



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.513, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Oswaldo Cruz para a manutenção e custeio do Programa Farmácia Popular do Brasil.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Oswaldo Cruz, tendo por objeto instituir a cooperação técnica entre os convenentes, tendo em vista a descentralização de atividade com compartilhamento de recursos, visando ao desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil, coordenado pelo Ministério da Saúde, cujo objetivo principal é implantar Farmácias Populares, proporcionando à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS n.º 2.587, de 6 de dezembro de 2004.

Art. 2.º As despesas com o convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0006.2635.3.3.5.0.43.00.00.00.00-170.

Art. 3.º O prazo do convênio será de 5 (cinco) anos, a contar de 1.º de agosto de 2011.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral Substituta.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**